



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO N  20190027

Preg o Presencial/SRP n  9/2018-007PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, junto ao Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALL CQUA, JARDIM DALL CQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secret rio Municipal de Saude, portador do CPF n  252.929.782-72, residente na Rua Coronel Jos  Porf rio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 14.979.866/0001-09, estabelecida   R SETE DE SETEMBRO, N  2555, LETRA B, ESPLA. DO XINGU, Altamira-PA, CEP 68372-855, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIO PENA GOMES, residente na RUA SF 14, 23, S O FRANCISCO, Altamira-PA, CEP 68375-000, portador do(a) CPF 083.398.777-12, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2018-007PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATA O DE EMPRESA REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (G NEROS ALIMENT CIOS) PARA MANUTEN O DAS ATIVIDADES E QUALIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS UBS e ESF DA ZONA RURAL E URBANA ASSIM COMO O NASF, NO MUNICIPIO DE VIT RIA DO XINGU-PA

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
010017	ARROZ BRANCO tipo 1, longo fino, constitu�dos de gr�os inteiros, com teor de umidade m�xima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos pl�sticos transparentes e at�xicos, limpos n�o violados, resistentes que garantam a integridade do produto at� o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�o nutricional, n�mero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever� apresentar validade m�nima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitam longo fino, tipo I, cor branca polida, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, subgrupo polido. Pacote de 1 kg.	QUILO	400,00	3,150	1.260,00
010022	A�UCAR tipo cristal. Obtido de cana de a�ucar, com aspecto, cor, cheiro pr�prios, sabor doce, com teor de sacarose m�nimo de 99%P/P e umidade m�xima de 0,3%P/P, sem fermenta�o, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos pl�sticos integros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o, proced�ncia, informa�es nutricionais, n�mero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever� apresentar validade m�nima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante cor clara, sem umidade e sem sujidades, pacote com 1kg, e fardo com at� 30 kg.	QUILO	2.100,00	2,500	5.250,00
010060	CAF� EM P�O Torrado e mo�do produto de 1� qualidade; n�o cont�m gl�ten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associa�o Brasileira da Ind�stria do Caf� - ABIC; validade 90 dias ap�s o empacotamento; rotulagem segundo os padr�es da Resolu�o n� 259 de 20/09/2002 do MS.	PACOTE	2.600,00	5,000	13.000,00
010086	CONCENTRADO LIQUIDO P/ PREP. DE SUCO DE CAJU composto de corante natural; conservante: benzoato de s�dio e metabissulfito de s�dio; e outras subst�ncias permitidas a sua composi�o; qualidade obtido da fruta madura e s�; processamento tecnol�gico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresenta�o e	UNIDADE	160,00	4,570	731,20

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N  174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VIT RIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



010120	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	700,00	4,800	3.360,00
	tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1kg, fardo com até 30 kg.				
010128	FEIJÃO PRETO	QUILO	40,00	5,000	200,00
	tipo I, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1kg, fardo com até 30 kg.				
010151	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	500,00	5,190	2.595,00
	CONTENDO NO MINIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, CONTENDO NO MINIMO 200g. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTI DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INSPECIONADO PELO MINISTRO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM PROTETORA , PACOTE DE 200gr.				
010243	ARROZ INTEGRAL	QUILO	320,00	4,900	1.568,00
	tipo integral, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitam longo fino, tipo I, cor branca polida, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, subgrupo polido. Pacote de 1 kg e fardo com até 30kg.				
010344	AZEITE DE DENDÊ 500ML	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
	azeite de dendê, embalado em vidro de 500 ml.				
010347	AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	600,00	16,500	9.900,00
	azeite extra virgem, acidez máximo de 0,7%. Embalagem de vidro escuro com 500 ml.				
010348	AZEITONA VERDE	UNIDADE	60,00	10,560	633,60
	embalado de vidro de 500 g.				
010447	CREME DE LEITE PASTEURIZADO	CAIXA	102,00	102,230	10.427,46
	CREME DE LEITE PASTEURIZADO: 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADA EM ÇATAS LIPMAS. ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARATAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONAMENTO DO CONSUMO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. CAIXA COM 48 UNIDADES				
010450	CONCENTRADO LIQUIDO P/ PREP. DE SUCO DE MANGA	CAIXA	80,00	97,605	7.808,40
	concentrado liquido de fruta sem açúcar, não fermentado, não diluido, obtido da parte comestivel da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aroma artificial, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Garrafa de 500 ml / Caixa até 20 litros.				
010453	CONC. LIQUIDO PARA PREPARO DE SUCO DE ACEROLA	CAIXA	60,00	63,600	3.816,00
	concentrado liquido de fruta sem açúcar, não fermentado, não diluido, obtido da parte comestivel da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aroma artificial, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Garrafa de 500 ml / Caixa até 20 litros.				
010460	CONC. LIQUIDO PARA PREPARO DE SUCO DE GOIABA	CAIXA	80,00	90,000	7.200,00
	concentrado liquido de fruta sem açúcar, não fermentado, não diluido, obtido da parte comestivel da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aroma				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010472	artificial, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Garrafa de 500 ml / Caixa até 20 litros. ERVILHA VERDE EM CONSERVA LATA ERVILHA VERDE EM CONSERVA:SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASSADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADOANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS EM LATA COM 200 G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. INSENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEVEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR, MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGENCIAS DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	1.000,00	3,770	3.770,00
010488	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO CAIXA PÓ PARA GELATINA MORANGO:AS EMBALAGEM INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE JUJEIRAS E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO INTREGADA. CAIXAS COM 36 MESES A PARTE DA ENTREGA DO PRODUTO.	80,00	22,973	1.837,84
010489	PÓ PARA GELATINA SABOR LARANJA CAIXA PÓ PARA GELATINA SABOR LARANJA: :AS EMBALAGEM INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE JUJEIRAS E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO INTREGADA. CAIXAAS COM 36 MESES A PARTE DA ENTREGA DO PRODUTO	50,00	22,973	1.148,65
010490	PÓ PARA GELATINASABOR UVA CAIXA PÓ PARA GELATINA SABOR UVA: AS EMBALAGEM INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE JUJEIRAS E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO INTREGADA. CAIXAAS COM 36 MESES A PARTE DA ENTREGA DO PRODUTO.	60,00	22,973	1.378,38
010497	GRÃO DE BICO QUILO limpos e sem umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote de 500 g.	22,00	12,000	264,00
010506	LEITE DE COCO UNIDADE PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENIA. CONTENDO 200G	152,00	5,720	869,44
010510	LEITE EM PÓ DESNATADO FARDO LEITE EM PÓ DESNATADO:EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS ALUMINADOS, LIMPOS NÃO VIOLENTAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 200G. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTREGADA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	250,00	199,000	49.750,00
010559	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR ACEROLA UNIDADE NECTAR DE FRUTAS SABOR ACEROLA: ÁGUA, POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 25%, AÇUCAR, CONTÉM ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, INS/330, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCORBICO, INS/300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO, INS/202, E METABISSULFITO DE SODIO INS/223. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, HOMOGENELIZADO E PASTELRIZADO. NÃO CONTEM GLUTÊN. EMBALAGEM PRIMARIA DE 200ML.	580,00	1,600	928,00
010561	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR CAJU UNIDADE NECTAR DE FRUTAS SABOR CAJU: ÁGUA, POLPA DE FRUTA DE CAJU 40%, AÇUCAR, CONTÉM ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, INS/330, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCORBICO, INS/300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO, INS/202, E METABISSULFITO DE SODIO INS/223. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, HOMOGENELIZADO E PASTELRIZADO. NÃO CONTEM GLUTÊN. EMBALAGEM PRIMARIA DE 200ML.	580,00	1,600	928,00
010565	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR UVA UNIDADE NECTAR DE FRUTAS SABOR UVA: ÁGUA, POLPA DE FRUTA DE UVA 35%, AÇUCAR, CONTÉM ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, INS/330, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCORBICO, INS/300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO, INS/202, E METABISSULFITO DE SODIO INS/223. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, HOMOGENELIZADO E PASTELRIZADO. NÃO CONTEM GLUTÊN. EMBALAGEM PRIMARIA DE 200ML.	580,00	1,600	928,00
010567	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ UNIDADE NECTAR DE FRUTAS SABOR MARACUJA: ÁGUA, POLPA DE FRUTA DE MARACUJA 10%, AÇUCAR, CONTÉM ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, INS/330, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCORBICO, INS/300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO, INS/202, E METABISSULFITO DE SODIO INS/223. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, HOMOGENELIZADO E PASTELRIZADO. NÃO CONTEM GLUTÊN. EMBALAGEM PRIMARIA DE 200ML.	580,00	1,600	928,00
010569	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR ABACAXI UNIDADE NECTAR DE FRUTAS SABOR ABACAXI: ÁGUA, POLPA DE FRUTA DE ABACAXI 40%, AÇUCAR, CONTÉM ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, INS/330, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCORBICO, INS/300,	580,00	1,600	928,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO, INS/202, E METABISSULFITO DE SODIO INS/223. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, HOMOGENELIZADO E PASTELRIZADO. NÃO CONTEM GLUTÊN. EMBALAGEM PRIMARIA DE 200ML.

010571	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR MANGA	UNIDADE	580,00	1,600	928,00
010597	ÓLEO DE SOJA TIPO 1	UNIDADE	480,00	4,400	2.112,00
010663	SELETA DE LEGUMES	LATA	340,00	2,340	795,60
010808	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	UNIDADE	400,00	4,490	1.796,00
011783	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA REGIONAL	QUILO	2.000,00	3,333	6.666,00
011789	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA	QUILO	750,00	3,930	2.947,50
				VALOR GLOBAL R\$	147.703,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 147.703,07 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e três reais e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-007PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-007PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CNPJ: 34.887.935/0001-53
AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-007PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1309.103010201.2.029 Manutenção ao Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 122.873,56, Exercício 2019 Atividade 1309.103010201.2.072 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 24.829,51 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-007PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 12 de Fevereiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ 14.979.866/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____